

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.685, de 25 de Julho de 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que Institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Três Coroas/RS, no valor de R\$ 21.510.253,78 (vinte e um milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), indicado no Parecer Atuarial de Exercício de 2016."

Art. 2°- Fica alterado o §1° do Art. 1°, da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° - O passivo atuarial será amortizado no curso de 27 anos a uma taxa suplementar inicial de 4,41%, (quatro vírgula quarenta e um por cento) no ano de 2017, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

Ano	Alíquota Amortizante
2017	4,41%
2018	4,68%
2019	4,96%
2020	5,23%
2021	5,51%
2022	5,78%
2023	6,06%
2024	6,33%
2025	6,61%
2026	6,88%
2027	7,16%
2028	7,43%
2029	7,71%
2030	7,98%
2031	8,26%
2032	8,53%
2033	8,81%
2034	9,08%
2035	9,08%
2036	9,08%
2037	9,08%
2038	9,08%
2039	9,08%
2040	9,08%
2041	9,08%
2042	9,08%
994 (1 th 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	APPER PROPERTY.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 25 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração

Página 2 de 2